



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Rua Profa. Maria Flora Pausewang, s/nº - Bairro Trindade
Florianópolis-SC, CEP 88036-800
- <http://hu-ufsc.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº 0044/2021

Processo nº 23820.000901/2021-86

Pregão Eletrônico nº 216/2020 - Processo nº 23820.004082/2020-65

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0044/2020

Validade 29 de JANEIRO de 2021 a 29 de JANEIRO de 2022

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (HU-UFSC), empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0034-01, com endereço rua Professora Maria Flora Pausewang, s/n, Bairro: Trindade - Florianópolis/SC. CEP 88036-800, neste ato representada pela substituta em exercício da Superintendente a Sra. **Francine Lima Gelbcke**, brasileira, casada, professora magistério superior, portadora do RG nº 540.110 SSP/SC, inscrita no CPF nº 505.188.449-00, nomeada por Portaria-SEI nº 886, de 24 de julho de 2019, publicada no DOU nº 630, de 25/07/2019 e pela Sra. **Heloísa Cristina Martins Amaral**, substituta em exercício do membro do Colegiado Executivo e do cargo de Gerente Administrativo, brasileira, casada, técnica em assuntos educacionais, portadora do RG 1.167.719 SSI/SC, inscrita no CPF nº 449.357.229-91, nomeada por Portaria nº 686 de 17 de maio de 2018, publicado no Boletim de Serviço nº 408 de 22/05/2018, ambos no uso das atribuições conferidas pelo artigo 58, inciso IV, do Estatuto Social / artigo 20 da Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **pregão**, na forma **eletrônica**, para REGISTRO DE PREÇOS nº 216/2020, publicada no D.O.U. de 28 de janeiro de 2021, processo administrativo nº **23820.004082/2020-65**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **FIOS CIRÚRGICOS, KIT CESÁREA E KIT OBSTETRÍCIA**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº **216/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: **BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 37.844.479/0001-52, sediada na(o) Avenida Maranhão n.º 500 Quadra 64 Lote 10, Bairro: Jundiá, Município de Anápolis, Estado de(o) Goiás, CEP 57110-470, telefone: (62)3098-6343, representada legalmente pelo(a) Sr(a) **Patricia Da Silva Tome**; brasileira; casada; CPF: 020.497.941-26; RG: 4923824 DGPC/GO.

RELAÇÃO DOS ITENS

Item do TR n.º - Descrição - Marca - Quantidade - Unidade - Preço Unitário (R\$) - Preço Total (R\$) / Total Geral (R\$)

Item 1 CERA PARA OSSO (2,5 GRAMAS) (código: 157702) CAIXA COM 12 ENVELOPES COMPOSIÇÃO CERA DE ABELHAS E PALMITATO ISOPROPÍLICO, TIPO USO HEMOSTÁTICO, ENVELOPE COM 2,5 GR. ESTÉRIL, USO ÚNICO(EBS01098).

Marca: BIOLINE / WAXBIO25B

20 EV(s) - 2,69 (p. unitário) = 53,80 (p. total)

Item 15 FIO DE SUTURA DE POLIGLACTINA 3.0 COM 70 CM DE COMPRIMENTO, (código: 166908) TRANÇADO, COLORAÇÃO VIOLETA, ABSORVÍVEL, COM UMA AGULHA DE 22.0 MM, 1/2 CIRCUNFERÊNCIA, PONTA E CORPO DA AGULHA CILÍNDRICOS(EBS00909).

Marca: BIOLINE / PGLA30MR20G

48 EV(s) - 4,27 (p. unitário) = 204,96 (p. total)

Item 16 FIO DE SUTURA DE POLIGLACTINA 4.0 COM 70 CM DE COMPRIMENTO, (código: 158914) TRANÇADO, COLORAÇÃO VIOLETA, ABSORVÍVEL. COM UMA AGULHA DE 22.0 MM, 1/2 DE CIRCUNFERÊNCIA, PONTA E CORPO DA AGULHA CILÍNDRICOS (EBS00917).

Marca: BIOLINE / PGLA40MR20G

96 EV(s) - 4,15 (p. unitário) = 398,40 (p. total)

Item 17 FIO DE SUTURA DE POLIGLACTINA 4.0 COM 70 CM DE COMPRIMENTO, (código: 158913) TRANÇADO, COLORAÇÃO VIOLETA, ABSORVÍVEL. COM UMA AGULHA DE 15.0 A 17.0 MM, 1/2 CIRCUNFERÊNCIA, PONTA E CORPO DA AGULHA CILÍNDRICOS (UROLÓGICO)(EBS00895).

Marca: BIOLINE / PGLA40MR15

912 EV(s) - 4,15 (p. unitário) = 3.784,80 (p. total)

Item 21 FIO DE SUTURA DE POLÍMERO POLIDIOXANONA 3.0 COM 70 CM DE COMPRIMENTO, (código: 174526) MONOFILAMENTAR, COLORAÇÃO VIOLETA, ABSORVÍVEL, MATÉRIA-PRIMA: POLÍMERO POLIDIOXANONA, COM UMA AGULHA DE 25,0 MM, 1/2 CIRCUNFERÊNCIA, PONTA E CORPO DA AGULHA CILÍNDRICOS. AGULHA COM ESPESSURA CORRESPONDENTE AO DO FIO (PROPORCIONALIDADE DA ESPESSURA DA AGULHA COM O FIO, DE MODO A EVITAR EXTRAVASAMENTO NO PERTUITO DA AGULHA - FIO USADO NO TRANSPLANTE HEPÁTICO). (COD. SIASG BR0299536;EBS00805).

Marca: BIOLINE / PDO30MR26G

192 EV(s) - 5,18 (p. unitário) = 994,56 (p. total)

Item 38 FIO DE SUTURA POLIGLECAPRONE 3.0 COM 70 CM DE COMPRIMENTO, (código: 174528) (POLIGLECAPRONE 25), MONOFILAMENTAR, INCOLOR, MATÉRIA-PRIMA: COPOLÍMERO DE GLICOLÍDA 75% E CAPROLACTONA (25%), ABSORVÍVEL, COM AGULHA DE 24,0 MM, 3/8 DE CIRCUNFERÊNCIA, PONTA DA AGULHA TRIANGULARE CORPO DA AGULHA QUADRADA - CORTEREVERSO(EBS00943).

Marca: BIOLINE / PGCL30CT24IES3

1056 EV(s) - 9,30 (p. unitário) = 9.820,80 (p. total)

Item 39 FIO DE SUTURA POLIGLECAPRONE 4.0 COM 70 CM DE COMPRIMENTO, (código: 167953) (POLIGLECAPRONE 25), MONOFILAMENTAR, INCOLOR, MATÉRIA-PRIMA: COPOLÍMERO DE GLICOLÍDA 75% E CAPROLACTONA (25%), ABSORVÍVEL, COM AGULHA DE 19.0 OU 20.0 MM, 3/8 DE CIRCUNFERÊNCIA, PONTA E CORPO DA AGULHA TRIANGULARES - CORTE REVERSO.(CÓD SIASG BR0355997;EBS00952)

Marca: BIOLINE / PGCL40CT19IES3

1272 EV(s) - 9,00 (p. unitário) = 11.448,00 (p. total)

Item 40 FIO DE SUTURA POLÍMERO DE POLIDIOXANONA N° 1 COM 90 CM DE COMPRIMENTO, (código: 170272) MONOFILAMENTAR, COLORAÇÃO VIOLETA, ABSORVÍVEL, MATÉRIA-PRIMA: POLÍMERO POLIDIOXANONA, COM UMA AGULHA DE 48,0 MM, 1/2 CIRCUNFERÊNCIA, PONTA E CORPO DA AGULHA CILÍNDRICOS (EBS00799).

Marca: BIOLINE / PDO1MR48ER

192 EV(s) - 10,40 (p. unitário) = 1.996,80 (p. total)

Item 41 FIO DE SUTURA SEDA 2.0 COM 70 CM DE COMPRIMENTO, (código: 158907) NÃO-ABSORVÍVEL, TRANÇADO, COLORAÇÃO: PRETO/BRANCO/AZUL, MATÉRIA-PRIMA: PROTEÍNA ORGÂNICA CHAMADA FIBROÍNA, COM UMA AGULHA DE 31 MM, 3/8 DE CIRCUNFERÊNCIA, PONTA E CORPO DA AGULHA CILÍNDRICOS(EBS01012).

Marca: BIOLINE / SD20CR30G

264 EV(s) - 2,10 (p. unitário) = 554,40 (p. total)

Item 43 FIO LINHO 2-0 PACOTE COM 15 FIOS DE 45 CM (código: 156971) DE COMPRIMENTO TORCIDO, NÃO ABSORVÍVEL, COLORAÇÃO NATURAL, MATÉRIA-PRIMA: FIBRAS LONGAS DE LINHO.(EBS00794)

Marca: BIOLINE / LN20SA45

192 EV(s) - 2,30 (p. unitário) = 441,60 (p. total)

Item 44 FIO LINHO 3-0 PACOTE COM 15 FIOS DE 45 CM (código: 156972) DE COMPRIMENTO TORCIDO, NÃO ABSORVÍVEL, COLORAÇÃO NATURAL.

Marca: BIOLINE / LN30SA45

72 EV(s) - 2,30 (p. unitário) = 165,60 (p. total)

Item 45 FIO LINHO Nº 0 PACOTE COM 15 FIOS DE 45 CM (código: 158892) DE COMPRIMENTO, TORCIDO, NÃO ABSORVÍVEL, COLORAÇÃO NATURAL.

Marca: BIOLINE / LN0SA45

144 EV(s) - 2,30 (p. unitário) = 331,20 (p. total)

Item 51 FIO SEDA Nº 2.0 PACOTE COM 15 FIOS DE 45 CM (código: 157419) DE COMPRIMENTO NÃO ABSORVÍVEL, TRANÇADO, COLORAÇÃO: PRETO/BRANCO/AZUL, MATÉRIA-PRIMA: PROTEÍNA ORGÂNICA CHAMADA FIBROÍNA(EBS01030).

Marca: BIOLINE / SD20SA45

96 EV(s) - 3,50 (p. unitário) = 336,00 (p. total)

Item 53 FITA CARDIACA EM ALGODÃO (código: 25771) COM 80 CM (CÓD. SIASG BR437852;EBS00782)

Marca: BIOLINE / BFCARDIO35X80

288 EV(s) - 2,05 (p. unitário) = 590,40 (p. total)

TOTAL GERAL: R\$ 31.121,32

3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. Não houve a participação de outros órgãos e entidades públicas no presente procedimento licitatório.

4. **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016 que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e no Decreto nº 7.892/2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. **VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada, desde que respeitado o prazo previsto no art. 12 do Decreto nº 7.982/2013.

6. **REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. **PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. **CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Florianópolis, 29 de janeiro de 2021.

(assinado eletronicamente)

FORNECEDOR

PATRICIA DA SILVA TOME

Representante Legal da Empresa

(assinado eletronicamente)

HELOÍSA CRISTINA MARTINS AMARAL

Substituta em Exercício do Cargo de Gerente Administrativo - Ebserh

Substituta em Exercício do Membro do Colegiado Executivo

(assinado eletronicamente)

FRANCINE LIMA GELBCKE

Substituta em Exercício do Cargo de Superintendente – Ebserh



Documento assinado eletronicamente por **PATRÍCIA DA SILVA TOMÉ, Usuário Externo**, em 03/02/2021, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Peixoto Portella, Gerente**, em 04/02/2021, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francine Lima Gelbcke, Superintendente, Substituto(a)**, em 04/02/2021, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11594390** e o código CRC **AD067929**.